



Prefeitura Municipal de Alto Alegre

1

Estado de São Paulo

Praça Manoel Gomes da Pena, 42 – CEP: 16310-000 – CNPJ: 44.440.121/0001-20

Telefone/Fax: (18) 3657 9000 – e-mail: prefeitura@altoalegre.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 054/2016

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a contribuir financeiramente com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Penápolis (APAE), a título de subvenção social e dá outras providências.”

HELENA BERTO TOMAZINI SORROCHE, Prefeita do Município de Alto Alegre, Comarca de Penápolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Alto Alegre aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Alto Alegre, durante o exercício de 2017, autorizado a contribuir financeiramente com a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Penápolis (APAE)**, com sede a Av. Odoço Marques, 317, Vila Edejama, CEP: 16300-000, Município de Penápolis-SP, inscrita no CNPJ sob o nº 44.443.471/0001-40, a título de subvenção social, objetivando a abrigar crianças ou adolescentes deste Município, na **Casa Abrigo de Penápolis**, nos termos da Lei Municipal nº 1.638/2008.

Art. 2º O pagamento de que trata o art. 2º da Lei nº 1.638/2008, será feito através de cheque nominal ou depósito bancário, mediante a apresentação de recibo ou documento equivalente, bem como, a apresentação da prestação de contas, nos moldes regulamentados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotação própria consignada no Orçamento Geral do Município de Alto Alegre do exercício financeiro de 2017.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor no dia 01/01/2017, ficando o Poder Executivo autorizado a regulamentar por Decreto o que se fizer necessário para a reta aplicação legal e revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Alto Alegre,

Em 24 de novembro de 2016.

87 anos de Fundação e 63 anos de Emancipação Política.

Helena Berto Tomazini Sorroche
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Alto Alegre

2

Estado de São Paulo

Praça Manoel Gomes da Pena, 42 – CEP: 16310-000 – CNPJ: 44.440.121/0001-20

Telefone/Fax: (18) 3657 9000 – e-mail: prefeitura@altoalegre.sp.gov.br

MENSAGEM

Projeto de Lei nº 054/2015

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Para análise e aprovação dessa egrégia Casa Legislativa, estamos encaminhando o incluso Projeto de Lei nº 054/2016, que autoriza o Poder Executivo Municipal a contribuir financeiramente com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Penápolis (APAE), a título de subvenção social, a fim de abrigar crianças e adolescentes deste Município na Casa Abrigo daquela cidade, nos termos já autorizados pela Lei Municipal nº 1.638/2008.

A aprovação do presente Projeto visa atender a dispositivo da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), pelo qual exige lei anual autorizativa de repasses financeiros a título de subvenção social.

São estas, Senhor Presidente, as razões que consideramos oportunas para a apresentação do presente Projeto de Lei, e que submetemos à aprovação dessa augusta Casa de Leis.

Helena Berto Tomazini Sorroche
Prefeita Municipal

À

Vossa Excelência, o Senhor

Wandeyr Pinheiro da Silva

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal

Alto Alegre – SP